

1ª VARA DO FORO DA COMARCA DE BEBEDOURO/SP

O Dr. Neyton Fantoni Júnior, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara do Foro da Comarca de Bebedouro/SP, comunica a todos que possam se interessar que será realizado **leilão público conduzido** pelo Leiloeiro Oficial **EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN, JUCESP nº 464**, por meio do site www.leilaovip.com.br, com base nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**:

Processo nº: 0002616-23.2023.8.26.0072 – Cumprimento de Sentença

Exequentes:

- ROGÉRIO FRANCESCHINI FERNANDES, CPF: 055.772.648-47;
- LUCIANA STAMATO ISMAEL FERNANDES, CPF: 141.187.058-18;
- CAIO CEZAR ILÁRIO FILHO, CPF: 352.243.708-09;
- SIMONÍ ANTUNES PEIXE ILÁRIO, CPF: 337.027.178-89

Executados:

- ARGEU FRANCISCO FELICIANO, CPF: 331.175.718-17;
- MICHELE DE SOUZA FIGUEIRA FELICIANO, CPF: 346.236.778-18;

Interessados:

- LOOK PRIME COSMÉTICOS LTDA, CNPJ: 10.255.843/0001-92, na pessoa de seu representante legal;
- VARA DO TRABALHO DE BEBEDOURO/SP, processo nº 0010219-16.2024.5.15.0058;

1º Leilão

Início em **13/07/2026**, às **09:00hs**, e término em **16/07/2026**, às **09:00hs**.



LANCE MÍNIMO: R\$ 16.000,00, correspondente ao valor das cotas às fls. 167.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

2º Leilão

Início em **16/07/2026**, às **09:01hs**, e término em **06/08/2026**, às **09:00hs**.



LANCE MÍNIMO: R\$ 11.200,00, correspondente a **70%** do valor das cotas.

Descrição do Bem:

100% DAS QUOTAS SOCIAIS DA EMPRESA LOOK PRIME COSMÉTICOS LTDA, CNPJ: 10.255.843/0001-92, que correspondem ao valor de R\$ 16.000,00.

ÔNUS: A **PENHORA** do bem encontra-se às fls. 167. Em pesquisa realizada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), consta **CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, derivado do processo nº 0010219-16.2024.5.15.0058 da Vara do Trabalho de Bebedouro/SP. É ônus do arrematante a verificação de outros débitos obrigacionais da sociedade empresária cujas cotas estão sendo alienadas perante os órgãos competentes e/ou eventuais credores.

DEPOSITÁRIO: Michele De Souza Figueira Feliciano, CPF: 346.236.778-18.

Avaliação: R\$ 16.000,00, de acordo com fls. 167 e fica cadastral de capital às fls. 158-159.

Débito da ação: R\$ 4.604,47, em julho de 2024, a ser atualizado até a data da arrematação.

Obrigações e débitos



Verificação de condições do bem

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, **constituindo ônus do interessado, verificar suas condições**, antes das datas designadas para a alienação.

Transferência do bem

As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante

Hipoteca e penhoras

A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas

Pendências

O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o móvel, caso o valor da arrematação não seja suficiente para quitá-lo, respondendo por eventuais diferenças, salvo disposição em contrário.

Taxas e impostos

Serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do CTN.

2

Publicação do Edital e Leiloeiro

O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.leilaovip.com.br (art. 887, §2º, do CPC, local em que os lances serão ofertados e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial. **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP nº 464, na MODALIDADE ELETRÔNICA

3

Pagamento da Arrematação

O pagamento da arrematação pode ser feito das seguintes formas:



À vista




Parcelado



Por crédito

a) À vista: Em até 24hs após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante.

 **Observação:** o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

b) Parcelado (art. 895, CPC): As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail contato@hastavip.com.br, para serem analisadas pelo MM. Juiz.

c) Pelos Créditos (art. 892, §1º, CPC): Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não é obrigado a exibir o preço. Porém, se o valor do bem exceder ao seu crédito, deve depositar a diferença, em até 3 dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação.

4

Comissão e Pagamento

Valor da comissão do Leiloeiro: A comissão será de 5% sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que não está incluído no valor do lance, por meio de boleto bancário.

Acordo ou remição: Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, o Leiloeiro fará jus à comissão de 5% sobre o valor da arrematação. (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

Compromisso e Responsabilidade do Licitante: Todos os lances ofertados no leilão são irrevogáveis e irreatáveis, sendo de inteira responsabilidade do participante, não sendo admitida em qualquer hipótese a retirada, cancelamento, desistência ou exclusão de lances, devendo o ofertante cumprir integralmente todas as obrigações decorrentes da sua manifestação de vontade ao registrar o lance na plataforma.

5

Falta de pagamento



Atraso no pagamento: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante



Consequências: Nestes casos, o arrematante pode ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), e obrigado a pagar o valor estabelecido de comissão ao Leiloeiro.

6

Conhecimento sobre o Leilão

Para os fins do art. 889 do CPC, as partes, seus cônjuges ou companheiros, e interessados informados no início (ou não), ficam cientes deste Edital e não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no site informado.

Regras e condições: Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no site www.leilaovip.com.br.

Observações

• **Regras do leilão:** Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial, quanto à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

• **Pendências:** Não constam nos autos informações sobre outros débitos, recursos ou causas pendentes de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

Eu, _____, diretor(a), conferi.



Bebedouro/SP, 7 de maio de 2026.

Dr. Neyton Fantoni Júnior

Juiz de Direito